



30  
p

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa de Licitação
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PREVISÃO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, LIVRO ATA, PASTAS E SERVIÇOS DE ENCADENAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI. AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

Com o valor total proposto dos itens de **R\$ 4.102,78 (quatro mil cento e dois reais e setenta e oito centavos)**, com prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, ofertado pelas empresas MORAES CLARO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.610.502/0001-02, com sede na Rua Paraná, nº 150, CEP: 84.900-000, Centro, Município de Ibaiti/PR.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Valor Un.	Valor total
1.	CAIXA DE PAPEL A4, GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X297MM, GRAMATURA: 75G/M <sup>2</sup> , COR: ULTRA BRANCO, CORTE: ROTATIVO, PH: ALCALINO. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>	CAIXA	12	252,84	3.034,08
2.	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UND	12	20,75	249,00
3.	PASTA COM ABA ELÁSTICA SEM LOMBO PARA OFÍCIO EM CORES SORTIDAS.	UND	6	2,50	15,00
4.	PASTA REGISTRADORA A/Z COM ROTULO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, COR PRETA, DIMENSÕES L:285 X A:75 X C:345MM; COM 1 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS.UNIDADE	UND	3	34,90	104,70
5.	SERVIÇOS DE ENCADENAÇÃO DE PAPEL 100 PAGINAS	UND	20	12,00	240,00
6.	SERVIÇOS DE ENCADENAÇÃO DE PAPEL 150 PAGINAS	UND	20	14,00	280,00
7.	SERVIÇOS DE ENCADENAÇÃO DE PAPEL 50 PAGINAS	UND	20	9,00	180,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.102,78</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

39  
D

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

40  
p

- 
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
  - 3) Certidão de Tributos Federais;
  - 4) Certidão de Tributos Estaduais;
  - 5) Certidão de Tributos Municipais;
  - 6) Certidão do FGTS;
  - 7) Certidão Trabalhista;
  - 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
  - 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 11 de setembro de 2023.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Agente de Contratação

Fernando Lopes de Siqueira  
EQUIPE DE APOIO

Rafaela Dutra Neves da Silva  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
EQUIPE DE APOIO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

41 p

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2322 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 155

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 14.133, de 01 de abril 2021 e na Lei Municipal nº 1.130, de 19 de janeiro de 2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 14.133/2021, a serem executadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI:

I - Agente de Contratação: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, portadora da CI-RG nº 7.987.315-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.067.049-98;

II - Pregoeira: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK, portadora da CI-RG nº 7.987.315-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.067.049-98; e

III - Membros da equipe de apoio:

a) RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA, portadora da CI-RG nº 8.054.250-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 046.761.749-00;

b) FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e

c) ROSÂNGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

IV - Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

a) SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

b) ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, consoante previsto no acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1130, de 19.1.2023, vedado a acumulação de gratificação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023)

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI